



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 133/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SAMANTA BERTELLI**, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 18 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.042.522/0001-11, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Samanta Bertelli**, portadora do CPF sob o n.º 042.017.239-41 e RG sob o n.º 6.900.326-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 87/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS (HQ) E PINTURA EM TELA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

| LOTE                | ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|------|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                   | 1    | 12,0 | UN | OFICINA DE HQ (HISTORIA EM QUADRINHOS), CONTEUDOS: TECNICA DE DESENHO, CONSTRUCAO DE PERSONAGENS | 640,00         | 7.680,00    |
| 1                   | 2    | 12,0 | UN | OFICINA DE PINTURA EM TELA E GRAVURAS, CONTEUDOS: TECNICAS DE PINTURA E CARICATURAS              | 640,00         | 7.680,00    |
| VALOR TOTAL LOTE 01 |      |      |    |                                                                                                  | 15.360,00      |             |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pela execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor mensal de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), totalizando a quantia de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** do **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade         | Funcional Programática   | Elemento  | Fonte | Código Reduzido |
|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------|-------|-----------------|
| 05/02             | Dpto de Cultura | 05.002.13.392.0017.2.018 | 3.3.90.39 | 000   | 3847            |

Parágrafo terceiro: Pela integral e satisfatória prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor correspondente aos serviços prestados e atestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal para o **CONTRATANTE**, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo quinto: Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Relatório Circunstanciado de todas as atividades realizadas em cada período. Este Relatório deverá ser assinado pelo responsável da empresa e atestado pelo Diretor do Departamento de Cultura.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo-primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Parágrafo primeiro: O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de 12 (doze) meses, **de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016**, podendo ser renovado, nos termos do artigo 57 II e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações limitando-se a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo segundo: na renovação deste contrato os valores da cláusula 2ª. Poderão ser reajustados com base no INPC.

Parágrafo terceiro: Os serviços serão executados conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO SERVIÇOS                    | CARGA HORÁRIA         |
|------|---------------------------------------|-----------------------|
| 01   | Oficina de história em quadrinho (HQ) | 04 horas aula semanal |
| 02   | Oficina de pintura em tela            | 04 horas aula semanal |

**Parágrafo quarto: ESPECIFICIDADES PARA OS ITENS HISTÓRIA EM QUADRINHOS E PINTURA EM TELA**

a) O Município fornecerá os materiais a serem utilizados, bem como disponibilizará local para a devida realização das oficinas.

b) Ao final de cada curso/oficina, deverá ser fornecido Certificado, correndo por conta da Contratada as respectivas despesas para a confecção dos mesmos.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICIPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

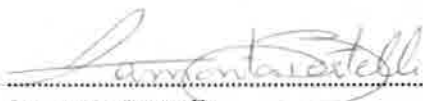
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2015.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Samanta Bertelli  
Samanta Bertelli  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0949



### CORONEL VÍVIDA

#### PREFEITURA

**Contrato nº 132/2015 – Pregão Presencial nº 87/2015** – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GRACIELI PIANA, CNPJ nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para reger a banda municipal. Valor total: R\$ 10.740,00. Prazo prestação de serviços: de 01.10.15 a 30.09.16. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Contrato nº 133/2015 – Pregão Presencial nº 87/2015** – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SAMANTA BERTELLI, CNPJ nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ) e pintura em tela. Valor total: R\$ 15.360,00. Prazo prestação de serviços: de 01.10.15 a 30.09.16. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2015.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA                         | VALOR R\$        |
|----|---------------------------------|------------------|
| 01 | F. Zancanaro Terraplenagem Ltda | R\$ 1.890.375,12 |
| 02 | Pedreira Santiago Ltda          | R\$ 1.896.991,08 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 30 de setembro de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

##### AVISO Nº 01

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas para ballet para a oficina de dança do Projeto Alegria de Viver, conforme consta no Anexo I, parte integrante do edital.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 16/10/2015 às 11:00 (onze horas).

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote.

**ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@igotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@igotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 30 de setembro de 2015.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOIEIRO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 055/2015, referente à contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de pessoal nutricionista e fisioterapeuta para atendimento junto ao NASF – III na unidade básica de saúde de Cruzeiro do Iguaçu 40 horas semanais, conforme portaria nº 405 de 14/03/14. Declarando vencedora a empresa: Martinazzo Nutricionista Ltda Me, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais) e Lote 02 com uma proposta no valor de R\$41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 056/2015, referente à aquisição de medicamentos (Revista ABC Farma) para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prescrição médica e autorização. Declarando vencedora a empresa: Sergio Tartas & Cia Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

#### DECRETO Nº 3453/2015

SÚMULA: Atualiza os valores da Taxa de Iluminação Pública,

COSIP, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 609/2008 e Inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º-Fica atualizada nos termos que assegura o artigo 8º da Lei nº 609/2008, com base nos índices do INPC período de janeiro/2010 à agosto/2015, passando para o valor de R\$41,65 (quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), o valor atual da UFM, que corresponderá um acréscimo de 38,8%, (trinta e oito, ponto oito) por cento, em relação ao valor da UFM que era de R\$30,00 (trinta reais), em janeiro/2010.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2015

|              |                                                                                                                                                                                                               |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE:     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>PROCESSO DE DISPENSA 066/2015                                                                                                                                                        |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                                                                                               |
|              | CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA                                                                                                                                                                      |
| OBJETO:      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados ao paciente Adailton Bento o qual necessita realizar procedimento cirúrgico de fixação da pseudotumorose. |
| VALOR TOTAL: | R\$2.000,00 (dois mil reais)                                                                                                                                                                                  |
| PRAZO:       | Até 31/12/2015                                                                                                                                                                                                |
| DOTAÇÃO:     | 339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica                                                                                                                                                       |

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2015

|              |                                                                                                               |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE:     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>PROCESSO DE DISPENSA 067/2015                                                        |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                               |
|              | FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA                                                                           |
| OBJETO:      | Revisão e manutenção de 10.000 km, no autorizado do veículo FIAT DUCATO MAXICARGO, 2014/2014, placa AXX-8085. |
| VALOR TOTAL: | R\$490,42 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)                                           |
| PRAZO:       | Até 31/12/2015                                                                                                |
| DOTAÇÃO:     | 339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica                                                       |

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2015

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE:     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>PROCESSO DE DISPENSA 068/2015                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|              | ESCRITÓRIO ALVORADA CONTABILIDADE EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| OBJETO:      | contratação de empresa com profissional capacitado a fim de auxiliar na elaboração das tabelas de vencimentos, bem como, acompanhamento na elaboração do plano e estudo do impacto financeiro que ocorrerá com a elaboração e aplicação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais de Cruzeiro do Iguaçu. |
| VALOR TOTAL: | R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| PRAZO:       | Até 31/12/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DOTAÇÃO:     | 339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                         |

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2015

|              |                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESPÉCIE:     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>PROCESSO DE DISPENSA 069/2015                                                                                                                                                                                       |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                                                                                                                              |
|              | TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA ME                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO:      | Contratação de empresa especializada para executar serviços de conserto da central telefônica de propriedade desta municipalidade instalada na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu incluindo peças e serviços de mão de obra. |
| VALOR TOTAL: | R\$3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais)                                                                                                                                                                                            |
| PRAZO:       | Até 31/12/2015                                                                                                                                                                                                                               |
| DOTAÇÃO:     | 33903000000<br>33903900000<br>310<br>370<br>- Material de consumo<br>- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica                                                                                                                          |